



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC/AR-RN
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**SESSÃO DE ABERTURA- CREDENCIAMENTO –
PROPOSTA DE PREÇOS – LANCES E
NEGOCIAÇÃO – SUSPENSÃO – REABERTURA –
SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS - DILIGENCIAS.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/ RN em 29/04/2022, sendo retirado por 07 (sete) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia sete de abril do ano de dois mil e vinte dois, na Via Costeira, Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Mãe Luiza, Natal/RN, CEP 59090-002, Setor de Eventos, Sala 03, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar abertura à **Pregão Presencial nº 007/2022** (Registro de Preços para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para atender o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN).

A Pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou os documentos de credenciamento dos representantes das empresas participantes, quais sejam:

- **JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.486.978/0001-48, representada pelo Sr. José Reinaldo Coelho Peixoto, CPF/MF nº 466.698.684-72;
- **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, CNPJ: 18.695.347/0001-61, representada pelo Sr. Jackson Fagner da Silva Rosário, CPF/MF nº 016.892.604-08.
- **DAYANERAFELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, CNPJ: 35.284.764/0001-30, representada pelo Sr. José Hélio Araújo Dantas, CPF/MF nº 597.561.604-20.

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu a análise e rubrica e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema “S” e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que as empresas estão aptas à participação no certame, atendendo aos termos do Edital.

Registre-se que todas as empresas participantes se declararam como beneficiários do direito de preferência garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

A Comissão, após análise dos documentos de credenciamento, repassou-os às licitantes. Questionados se tinham algo a consignar, todos responderam negativamente. Nesse sentido, a Comissão declarou todas as empresas credenciadas

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Por conseguinte, foram solicitados aos licitantes os envelopes de proposta de preços e de habilitação, procedendo-se primeiramente à abertura, análise e rubrica das propostas de preços.

Prosseguiu-se, então, com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Abertos os envelopes, a Comissão rubricou os documentos verificando que a licitante **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI** apresentou proposta para os itens: 6, 13, 16, 60 e 61.

A licitante **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** apresentou proposta para os itens: 04, 05, 06, 12, 13, 31, 36, 38, 42, 43, 49, 50, 53, 56, 60, 133, 134, 135, 159, 176, 179, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 228, 234, 235, 240, 241, 243, 244, 255, 256, 259, 260, 261, 296, 299 e 305.

A licitante **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI DANTAS** apresentou proposta para os itens: 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 77, 78, 79, 80, 85, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 105, 107, 125, 126, 127, 128, 132, 134, 135, 141, 143, 144, 145, 148, 149, 152, 153, 154, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 167, 168, 169, 171, 173, 176, 179, 180, 181, 182, 184, 187, 189, 190, 200, 201, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 218, 219, 221, 226, 227, 228, 229, 230, 239, 240, 243, 244, 251, 256, 259, 260, 261, 266, 271, 273, 274, 276, 284, 285, 287, 291, 292, 295, 296, 297, 298, 309, 310, 316, 317, 318 e 321.

A Comissão registra que, para os itens 4, 5, 6, 12, 13, 16, 31, 36, 38, 42, 43, 49, 50, 60, 61, 134, 135, 159, 176, 179, 206, 209, 210, 211, 228, 240, 243, 244, 256, 259, 260, 261 e 296 será realizado disputa.

Enquanto para os itens 8, 9, 11, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 33, 34, 37, 41, 44, 45, 46, 48, 53, 56, 57, 59, 62, 63, 66, 77, 78, 79, 80, 85, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 105, 107, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 141, 143, 144, 145, 148, 149, 152, 153, 154, 158, 160, 161, 162, 164, 167, 168, 169, 171, 173, 180, 181, 182, 184, 187, 189, 190, 200, 201, 204, 205, 207, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 221, 226, 227, 229, 230, 234, 235, 239, 241, 251, 255, 266, 271, 273, 274, 276, 284, 285, 287, 291, 292, 295, 297, 298, 299, 305, 309, 310, 316, 317, 318, 321 foi apresentado apenas uma proposta. Nesta senda, a Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame, consoante disposição do item 8.14 do edital que aduz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. Por isso desde já pede a ratificação da autoridade competente.

Restaram DESERTOS os itens: 1, 2, 3, 7, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 35, 39, 40, 47, 51, 52, 54, 55, 58, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 98, 99, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 129, 130, 131, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 147, 150, 151, 155, 156, 157, 163, 165, 166, 170, 172, 174, 175, 178, 183, 185, 186, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 208, 216, 217, 220, 222, 223, 224, 225, 231, 232, 233, 236, 237, 238, 241, 241, 242, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 257, 258, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 272, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 288, 289, 290, 293, 294, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 308, 311, 312, 313, 314, 315, 319, 320, 322, 323 e 324.

Registre-se que, o representante da empresa **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, o Sr. José Reinaldo Coelho Peixoto ausentou-se durante a sessão.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Ato contínuo, as propostas foram repassadas aos licitantes para análise e rubrica. Questionados se tinham algo a consignar, todos responderam negativamente.

Passou-se, por conseguinte, a fase de lances e negociação.

Para o item 04, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 05, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de **R\$ 4,32** (quatro reais e trinta e dois centavos), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 06, a empresa **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de **R\$ 4,73** (quatro reais e setenta e três centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 12, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI DANTAS**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 13, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 16, a empresa a empresa **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI** sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 31, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** solicitou desistência do item por ter ofertado valor equivocadamente, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 36, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Para o item 38, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 42, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente. O produto ofertado pela empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** possui embalagem com gramatura inferior ao solicitado no Termo de Referência.

Para o item 43, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 49, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 50, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta e centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 60, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 61, a empresa **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 134, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 100,00 (sete reais e noventa e oito centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 135, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Jr

K
pm



Para o item 159, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado. Foi constatado que a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** ofertou proposta com produto na unidade medida de quilo no valor de R\$5,91, a Comissão, por sua vez, realizou a devida conversão, ficando no valor R\$ 149,50.

Para o item 176, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 179, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 206, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 207, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 101,00 (cento e um reais) após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 209, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 22,51 (vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 210, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 211, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 212, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 16,35 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Para o item 228, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 240, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 243, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 244, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente. A empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** solicitou desistência do item em razão do valor ofertado ser inexequível.

Para o item 255, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 256, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 21,40 (vinte e um e quarenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 259, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 260, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 261, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Para o item 296, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 305, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

A Comissão, decidiu suspender a sessão e informou que seu retorno ocorrerá às 14h do mesmo dia.

No horário informado a sessão foi reaberta para continuidade da fase de negociação direta, contando com a participação dos representantes das empresas **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** e **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**.

Registre-se que o representante da **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** foi substituído pelo Sr. Jair Natanael Dantas Ramos, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.540.944-13, devidamente munido de procuração.

Em continuidade a fase de lances/ negociação direta, segue:

Para o item 08, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 09, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 11, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 19, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Para o item 20, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 21, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), após negociação. Sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 27, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 28 a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos), após negociação. Sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 30, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 33, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 34, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 37, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 41, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Para o item 44, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 45, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 46, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 48, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 28,59 (vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 57, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 59, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 62, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 63, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 66, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

JL

pm



Para o item 77, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 78, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 79, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 80, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 85, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 34,27 (trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 89, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 45,25 (quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 92, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 94, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 28,98 (vinte e oito reais e noventa e oito centavos), após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 95, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 96, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Para o item 97, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 100, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 35,90 (trinta e cinco reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 101, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 35,90 (trinta e cinco reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 105, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 107, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 125, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 15,53 (quinze e cinquenta e três centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 126, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 26,95 (vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 127, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 128, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Para o item 132, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 141, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 143, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 144, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 145, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 148, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 149, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 152, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 153, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 154, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Para o item 158, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 160, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 161, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 31,38 (trinta e um reais e trinta e oito centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 162, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 17,70 (dezesete reais e setenta centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 164, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 17,70 (dezesete reais e setenta centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 167, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 15,28 (quinze reais e vinte e oito centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 168, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 169, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 171, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Para o item 173, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 180, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 14,48 (catorze reais e quarenta e oito centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 181, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente. /), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 182, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 184, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 187, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 189, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 31,27 (trinta e um reais e vinte e sete centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 190, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 28,72 (vinte e oito reais e setenta e dois centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 200, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 42,72 (quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Para o item 201, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 14,73 (catorze reais e setenta e três centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 204, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 39,10 (trinta e nove reais e dez centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 205, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 16,55 (dezesesseis reais e cinquenta e cinco centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 213, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 214, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 215, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 11,41 (onze reais e quarenta e um centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 218, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 219, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 21,76 (vinte e um reais e setenta e seis centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 221, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 226, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Para o item 227, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 229, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 181,75 (cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 230, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 239, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 251, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 26,12 (vinte e seis reais e doze centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 266, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 271, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 273, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 274, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial ✕
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br ✕



Para o item 276, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 284, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 285, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 287, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 291, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 292, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 295, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 297, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 298, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 309, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 310, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 316, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 17,20 (dezesete reais e vinte centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 317, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 318, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 321, a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Registre-se que, o representante da empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, o Sr. Jackson Fagner da Silva Rosário ausentou-se após a etapa de negociação direta.

Findada a fase de lances e negociação, restaram FRACASSADOS os itens: 06, 08, 16, 21, 28, 43, 45, 57, 66, 85, 89, 92, 94, 97, 125, 128, 134, 161, 162, 164, 167, 168, 169, 173, 181, 189, 200, 201, 204, 205, 218, 219, 221, 226, 227, 239, 251, 259, 260, 261, 284, 285, 305, 310, 317 e 321.

Após solicitação da área técnica, a Comissão, convoca, desde já, apresentação das amostras dos itens 33, 37, 41, 127, 128, 132 e 158, da empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**.

Registre-se que as propostas que eventualmente não atendem aos descritivos serão recusadas em momento oportuno, não sendo analisadas pela área demandante no ato desta sessão, em razão da necessidade de emissão de Parecer Técnico.

Ato contínuo, a Comissão decidiu suspender a sessão, para aguardar o recebimento das amostras solicitadas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



O resultado de classificação das propostas será registrado em ata, que seguirá por e-mail para os licitantes, quando, na oportunidade, poderá haver novas negociações/amostras com as empresas classificadas em subsequência, ou será agendada a sessão para abertura dos envelopes de habilitação e análise dos respectivos documentos.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail, encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Juliana Vasconcelos de Medeiros, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Thaísa Cabral Albuquerque
Thaísa Cabral Albuquerque
Pregoeira em substituição

Keila Cristina Santos Gomes
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Juliana V. de Medeiros
Juliana Vasconcelos de Medeiros
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:

J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI

Dayane Rafaela de Melo França Dantas

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

ÁREA TÉCNICA:

ELIANE MACEDO

JONATA CANELA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br